

O Efeito-Althusser sobre Foucault: da Sociedade Punitiva à Teoria da Reprodução *

[The Althusser-Effect on Foucault: from the Punitive Society to the Theory of the Reproduction]

Julien Pallotta**

Resumo: A proposta deste trabalho é estudar o impacto de “Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado”, artigo de Althusser publicado em junho de 1970, sobre o curso de Michel Foucault no Collège de France em 1973, *A sociedade punitiva*. Procura-se, mais precisamente, mostrar como Foucault propõe, face ao marxismo althusseriano, uma espécie de “contra-marxismo”. O artigo de Althusser, que propõe a hipótese original dos Aparelhos ideológicos de Estado (AIE), é um esboço da teoria da reprodução das relações de produção da sociedade capitalista. O Curso de Foucault, longe de ser uma simples análise do nascimento de uma penalidade centrada sobre a prisão, é uma verdadeira genealogia das relações de poder necessárias à construção da sociedade capitalista: para isso, ele estuda como a força de trabalho foi produzida através uma série de entrelaçamentos institucionais que Foucault chama de “instituições de sequestro”, resposta evidente às AIE althusserianas. O artigo encerra sua análise do confronto entre Foucault e Althusser trazendo à luz suas divergências fundamentais sobre a concepção das lutas.

Palavras-chave: Foucault, Althusser, poder, Estado.

Abstract: This paper intends to study the impact of Althusser’s article, “Ideology and Ideological State Apparatuses”, published in June 1970, on Michel Foucault’s 1973 Lectures at the Collège de France, *The Punitive Society*. It deals more specifically about the way Foucault proposes, facing Althusserian Marxism, a sort of “counter-Marxism”. Althusser’s article, by proposing the original hypothesis of the Ideological State Apparatuses (ISA), is an outline of a theory of the reproduction of the capitalist society’s relations of production. Foucault’s Lectures, far from being just an analysis of the birth of a penal system focused on prison, is a genuine genealogy of the power relations which are necessary to the constitution of the capitalist society: to do that, Foucault studies how labour force has been produced throughout a set of institutional framings that he calls “institutions of sequestration”, which consist in an obvious response to Althusser’s ISA. The paper ends the examination of the confrontation between Foucault and Althusser by shining a light on their fundamental divergences about the way to conceive the social struggles.

Keywords: Foucault, Althusser, power, State.

*Tradução de Suzana Piscitello.

**Doutor em Filosofia pela Université de Toulouse II - Jean Jaurès. Atualmente é Pesquisador convidado do laboratório de Filosofia Contemporânea da UFRJ, e pesquisador associado à L’Ecole Doctorale ERRAPHIS de l’Université de Toulouse II. E-mail: julienpallotta@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1521-1068>.

O artigo «Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado. Notas para uma pesquisa⁸», publicado por Althusser em junho de 1970 em *La Pensée* (revista teórica do PCF), constitui um texto decisivo da conjuntura teórico-política dos anos 1970. Eu gostaria de avaliar seu impacto sobre *A Sociedade punitiva*⁹, curso preparatório de *Vigiar e punir* proferido no início de 1973 e resumido numa série de conferências dadas na PUC Rio em maio de 1973 intituladas “A Verdade e as formas jurídicas”. O aspecto imediatamente mais visível da resposta a Althusser, que constitui *A Sociedade punitiva*¹⁰, se encontra na lição conclusiva do curso: Foucault apresenta de maneira implícita a teoria althusseriana do poder sob a forma de «quatro esquemas teóricos». Que o curso e, mais geralmente, as pesquisas de Foucault, até a publicação de *Vigiar e punir*, constituam uma forma alternativa a Althusser, isto é, uma novidade em relação ao marxismo dominante no campo teórico francês da época, nada o demonstra melhor que o exame crítico de *Vigiar e punir* feito por Deleuze na

revista *Critique*¹¹: em seu artigo onde ele atribui a Foucault uma renovação do pensamento de esquerda, Deleuze recopia a crítica dos «quatro esquemas teóricos» (o que demonstra que ele possuía notas do curso) e, por outro lado, evita citar nominalmente Althusser.

Se Althusser representa um adversário teórico decisivo, não é apenas porque ele empreendeu, desde os anos 60, uma renovação teórica do marxismo, é também porque ele fala a partir de dois lugares relevantes do poder institucional da conjuntura: a ENS (Escola Normal Superior) e o PCF (Partido Comunista Francês). E por isso eu diria que Foucault não procura criticar o marxismo em geral mas um marxismo bem definido e determinado: o marxismo althusseriano que, mesmo sendo crítico em respeito à direção do PCF, resta institucionalmente ancorado ao Partido. Por outro lado, os maoístas que Foucault frequenta nesta época são ex-althusserianos (que se tornaram anti-althusserianos): o althusserismo funciona também como a linguagem teórica dos mi-

⁸Louis ALTHUSSER, “Idéologie et appareils idéologiques d’Etat. Notes pour une recherche”, em *Sur la reproduction*. Paris: PUF, 2011 e *Aparelhos ideológicos de Estado*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1992. Tradução de Maria Laura Viveiros de Castro.

⁹Michel FOUCAULT, *La Société punitive. Cours au Collège de France 1972-1973*. Paris: Seuil/Gallimard (coleção “Hautes Etudes”).

¹⁰Michel FOUCAULT, *A Verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau, 2005.

¹¹Encontra-se em uma versão modificada em Gilles DELEUZE, *Foucault*. Paris: Minuit (coleção “Critique”).

litantes políticos os quais se endereça Foucault.

Assim, irei discorrer sobre o assunto em três momentos: primeiramente, começarei expondo as grandes linhas do argumento de Althusser, em segundo lugar, examinarei os elementos da resposta foucaultiana a respeito desse argumento, antes de expor brevemente uma linha de fratura, dentre outras, entre Foucault e Althusser.

1. O artigo de Althusser: uma teoria da reprodução

Em seu artigo de 1970, Althusser questiona o problema da condição da produção capitalista, que é “a reprodução das condições de produção”. Sua análise procede em vias de trazer à luz os elementos constitutivos do modo de produção capitalista. É assim que ele sustenta que a reprodução das condições de produção supõe a reprodução das forças produtivas e as relações de produção existentes. As forças produtivas contêm os meios de produção: “matéria-prima, instalações fixas (construções), instrumentos de produção (máquinas), etc.¹².”; sua reprodução corresponde a uma reprodução das condições materiais de

produção. Althusser não desenvolve o assunto para além desse ponto pois simplesmente nota que essa reprodução não está em jogo ao nível da empresa, mas ao nível do mercado nacional, a saber mundial.

Em compensação, o segundo elemento constituinte das forças produtivas retêm bem mais a sua atenção: a força de trabalho. A análise de Althusser se realiza em dois pontos. Primeiramente, a reprodução da força de trabalho é assegurada materialmente pelo salário. O salário é “a parte de valor, produzida pelo gasto da força de trabalho: entendemos indispensável à reconstituição da força de trabalho do assalariado” e também “à criação e à educação das crianças nos quais o proletário se reproduz¹³”. Essa última observação, se fosse aprofundada, deveria ir além do nível da simples reprodução “biológica” e nos lembrar a necessidade de pensar a “família” (operária) como aparelho de transmissão dos hábitos populares, dos afazeres necessários para a constituição da reprodução da classe operária. Althusser não desenvolve essa questão, e prefere se concentrar sobre o segundo aspecto da reprodução da força de trabalho, aspecto que ele mesmo

¹²Louis ALTHUSSER, *Aparelhos ideológicos de Estado*, op.cit., pp.54-55.

¹³Louis ALTHUSSER, *Ibid.*, p.56.

subdivide em dois elementos. A reprodução da força de trabalho não se limita à uma reconstituição «física» ou material, ela deve reproduzir a força de trabalho como *força de trabalho* e não como simples *força física*. Isso implica que ela seja reproduzida como “competente”, quer dizer qualificada por um posto de trabalho, mas também como “assujeitada”, quer dizer “submissa” as “regras da ordem estabelecida¹⁴”, quer dizer a ideologia dominante. A força de trabalho não é operacional para a exploração, a não ser que ela seja qualificada por um posto de trabalho e que ela se submeta à ordem social capitalista, assim, ela é tão produtiva quanto assujeitada. Então é neste momento que Althusser avança sua hipótese: na formação social capitalista, é o sistema escolar capitalista que realiza de maneira dominante, essa reprodução da qualificação da força de trabalho enquanto assujeitada. O mais interessante, todavia, é o que se segue.

Após encerrar a breve análise da reprodução das forças produtivas, Althusser passa para a questão das relações de produção que ele ordena da maneira que será a mais conhecida, ou seja, por uma renovação da teoria marxista de Estado que define o Estado como

a unidade do aparelho repressivo de Estado (ARE) e de seus aparelhos ideológicos (AIE). A novidade principal provém desse novo conceito de AIE que não obedece a definição jurídica do Estado como potência pública das instituições, mesmo ditas «privadas» pelo direito, são AIE enquanto elas assujeitam os indivíduos à ideologia dominante. O fato marcante a destacar é que em sua análise da “divisão do trabalho” dos diferentes aparelhos de Estado, Althusser recoloca o sistema escolar em posição dominante renomeando o AIE escolar, e o fazendo o AIE nº1 da formação social capitalista: ele repete, para o essencial, isso que ele já disse em sua subseção consagrada à reprodução da força de trabalho.

2. A resposta de Foucault em *A Sociedade punitiva*

Se podemos ler *A sociedade punitiva* como uma resposta sistemática à teoria althusseriana da reprodução, é porque ela precisa ser lida conforme aquilo que enuncia a lição conclusiva, não somente a história da emergência de uma penalidade centrada sobre a *formação*, mas a história da emergência “de uma sociedade com o poder disciplinar, quer dizer,

¹⁴Louis ALTHUSSER, *Ibid.*, p.58.

uma sociedade dotada de aparelhos onde a forma é o sequestro, onde a finalidade é a constituição da força de trabalho, e onde o instrumento é a aquisição das disciplinas ou hábitos¹⁵”. Em sua crítica do terceiro esquema teórico althusseriano do poder, Foucault sustenta que o poder não se define por uma função que seria o sustentáculo ou a reprodução das relações de produção: o poder não reproduz as relações de produção, ele os constitui. Assim, Foucault opera um deslocamento em relação à Althusser: não é tanto a reprodução mas a constituição mesma das relações de produção que é preciso pensar. A teoria do sistema do poder disciplinar tem por objetivo responder a esse problema. No entanto, Foucault desenvolve uma teoria da constituição da força de trabalho que, de maneira silenciosa, opera um certo número de críticas de Althusser que revelam por vezes uma grande proximidade que não se poderia pensar entre dois teóricos. A partir de agora, eu gostaria de falar de três críticas que *são vinculadas umas às outras*.

2.1. Primeira crítica: A distinção entre forças produtivas e relações de produção não é uma distinção real

Primeiramente, podemos dizer que Foucault levantou uma incoerência no percurso de Althusser: o fato de estabelecer, por um lado, uma separação entre a reprodução das forças produtivas, e por outro lado, de repetir em dois momentos a mesma análise, e que na realidade ele desenvolve apenas uma. Colocando que o corpo não é produtivo (quer dizer, que ele se torna uma força de trabalho qualificada-determinada, utilizada sobre um posto de trabalho no lugar de ser um simples conjunto de forças físicas e intelectuais virtuais e indeterminadas), a não ser que ele esteja assujeitado às relações de produção, assim, Foucault demonstra que se a distinção (entre as forças produtivas e as relações de produção utilizadas pelos althusserianos) puder ser uma distinção da razão, essa não poderá ser uma distinção real. É porque, em Foucault, a teoria da constituição das relações de produção ganha a forma de uma teoria da constituição da força de trabalho, ou da transformação da força de trabalho em força produtiva.

¹⁵Michel FOUCAULT, *La Société punitive, op.cit.*, p.240. Tradução pessoal.

Certamente, assim apresentado, podemos ainda questionar se trata-se realmente de uma crítica: se por crítica entendemos a rejeição de um argumento ou de uma análise após o exame, devemos destacar que Foucault torna mais coerente o argumento de Althusser.

2.2. A segunda crítica: A insuficiência da análise althusseriana da reprodução material da força de trabalho pelo salário

A primeira crítica “silenciosa” de Foucault é então, antes de tudo, uma crítica que procura tornar coerente as análises de Althusser. Por outro lado, a segunda crítica endereçada a Althusser é mais propriamente original: ela trata de outro elemento da reprodução da força de trabalho, aquele que contribui materialmente à sua reconstituição, a saber o “salário”. É preciso dizer que Althusser passa muito rapidamente sobre a questão e se contenta de mencionar o fato que o assalariado, pelo gasto do salário, encontra “habitação, vestuário e alimentação, em suma, para que ele esteja em condições de tornar a se apresentar na manhã seguinte – e todas as santas manhãs – ao guichê da empresa¹⁶”.

A crítica de Foucault a respeito desse assunto é sutil e se endereça, para além de Althusser, às posições tradicionais no marxismo; nós a vemos se estender em outros textos de 1973 à 1976. Em substância, Foucault diz: pensar o consumo imediato do salário como a condição material da reconstituição de si como força de trabalho é fundamentalmente insuficiente. No curso de 1973, isso toma a forma de referências à poupança. Essas surgem, notadamente a propósito da menção feita por Foucault da necessidade do capital para se assegurar, no seio de seu “livre mercado de trabalho” fundado sobre a concorrência, de uma margem de desemprego. Enfim, por seus mecanismos imanentes, mais um mercado de trabalho livre, fundado sobre a concorrência, o sistema capitalista precisa de uma margem de desemprego permanente, razão pela qual o salário não deve ser inteiramente dilapidado: o assalariado deve ser constrangido a poupar uma parte do seu salário para assegurar a sua subsistência nos períodos de desemprego. A questão colocada por Foucault, pelo esclarecimento da questão decisiva da poupança operária no início do século XIX, é a questão dos mecanismos de segurança criados

¹⁶Louis ALTHUSSER, *Aparelhos ideológicos de Estado*, op.cit., p.56.

para assegurar a reconstituição física dos corpos operários. A disciplinarização pela caderneta de poupança (como mecanismo parapenal) responde de fato a uma outra questão desse problema que não é uma necessidade para o capital, a saber a fixação da força de trabalho ao aparelho produtivo¹⁷. Essa necessidade de fixar a força de trabalho responde, de fato, ao problema mencionado acima e que Althusser não afronta nessa época: o problema colocado pelo caráter contraditório da acumulação capitalista. De um lado, a lógica da acumulação supõe uma total liberação da força de trabalho que corresponde a uma instabilidade permanente, uma mobilidade potencialmente permanente entretidas para garantir a concorrência máxima sobre o mercado de trabalho capitalista; por outro lado, essa mobilidade deve ser estreita para assegurar uma estabilização necessária (isso compreende muitas gerações, daí a importância da regularização da vida do proletário pela família) para a exploração e para a fixação ao aparelho produtivo da empresa. A poupança, como mecanismo de poder disciplinar, como disciplina indissociavelmente moral e econômica,

faz parte dos mecanismos que foram inventados “para assegurar a limitação da força de trabalho ao interior da tendência imanente ao capitalismo de liberação da força de trabalho e como condição interna de possibilidade dessa liberação¹⁸”. Enfim, Foucault trata do problema das condições da produção, mas de maneira mais profunda que Althusser: ele levanta a questão de saber como o capital pode se proteger dos inevitáveis perigos que ele engendra contra si mesmo.

As contribuições da questão da poupança não param aí. Foucault diz que essa disciplina moral e econômica, que é a conduta da poupança, que o capital exige como remédio à insegurança da condição proletária, participa de uma “moralização das classes laboriosas” que “significa de fato a integração da vida operária, de uma parte ao tempo da produção, de outra parte ao tempo da poupança¹⁹”. Essa divisão capitalista do tempo do operário é uma divisão funcional que subordina a poupança à produção, quer dizer que faz da poupança a condição de produção. Em meio as condições necessárias do tempo produtivo, encontramos essa precaução

¹⁷ Michel FOUCAULT, *La Société punitive*, op.cit., p.p.197-198. Tradução pessoal.

¹⁸ Stéphane LEGRAND, *Les Normes chez Foucault*. Paris: PUF, 2007, p. 101. Tradução pessoal.

¹⁹ Michel FOUCAULT, *La Société punitive*, op.cit., p.216. Tradução pessoal.

que deve «levar o operário a dominar o acaso de sua existência: doença, desemprego²⁰». É o novo elemento que Foucault aqui apresenta: quanto maior o período de desemprego que for preciso remediar, deve-se poder cuidar do corpo do operário, assegurar a sua saúde, etc. Dentre as condições da reprodução da força de trabalho, não se pode esquecer que o corpo do operário é um corpo vivo, submetido às peripécias da existência, e que deve ser cuidado e protegido contra os diversos riscos que corre sua saúde. Nós vemos então que nós passamos aqui a considerações mais propriamente biopolíticas. É isso que Foucault faz, pela primeira vez, em outubro de 1974 em uma conferência dada na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) sobre o nascimento da medicina social:

A minha hipótese é que com o advento do capitalismo nós não passamos de uma medicina coletiva para uma medicina privada, mas exatamente o contrário; o capitalismo que se desenvolve no final do século XVIII e no início do século XIX, so-

cializou, a princípio, um primeiro objeto, o corpo, em função da força produtiva, da força de trabalho. O controle da sociedade sobre os indivíduos não se efetua somente pela consciência ou pela ideologia, mas também no corpo e com o corpo. Para a sociedade capitalista, é a biopolítica que importava antes de tudo, o biológico, o somático, o corporal. O corpo é uma realidade biopolítica; a medicina é uma estratégia biopolítica²¹.

Nesse texto vemos a primeira ocorrência do termo «biopolítica» no corpus foucaultiano. Ele indica, ainda sem antecipar o conceito de “população” como nível pertinente da aplicação da biopolítica; uma ideia essencial, ainda germinando no curso de 1973: além dos mecanismos de poder disciplinar que estudam os cursos *A sociedade punitiva* e *O poder psiquiátrico*, o capital necessita aparelhar-se de mecanismos de regulação biopolíticos para assegurar as condições de sua reprodução (através da reprodução da

²⁰Tradução pessoal. Michel FOUCAULT, *Idem*.

²¹Michel FOUCAULT, “La naissance de la médecine sociale” (1974), in *Dits et écrits II. 1976-1988*. Paris: Gallimard (coleção “Quarto”), pp.210-211. Tradução pessoal.

força de trabalho). Pensar a reprodução material da força de trabalho, é pensar que o corpo que a suporta é um corpo vivo.

Assim, a resposta de Foucault, não apenas ao curso *A sociedade punitiva*, mas além, em outros textos que vão até o curso de 1976, é de uma rara profundidade e pertinência. A respeito da primeira crítica, é preciso dizer que ela se contenta, de uma maneira delicada, mas clara, a relevar uma incoerência na análise de Althusser e colocá-la no término de uma teoria da produção da força de trabalho bem assujeitada às exigências das relações de exploração capitalistas. Nisso que concerne à segunda crítica, que é consumida em 1973 e prolongada de maneira contínua nos anos seguintes, é de longe a mais frutífera e aquela que constitui a contribuição, provavelmente a mais original de Foucault, a respeito da análise das condições da reprodução da sociedade capitalista.

Assim, a análise da poupança, se aprofundada, mostra que a reprodução material da força de trabalho como força produtiva não pode limitar-se ao consumo imediato do salário: melhor que Althusser, Foucault mostra o conjunto das condições da produção capitalista.

No entanto, ainda resta uma famosa crítica feita por Foucault a

Althusser, é a crítica que consiste em recusar a ideia de que o poder se exerce por repressão ou por ideologia nos aparelhos de Estado. Assim, terminamos nosso exame da resposta de Foucault a Althusser com essa questão.

2.3. Dos AIE às instituições de sequestro?

O desenvolvimento da produção capitalista para Foucault deve afrontar muitos problemas. Os principais são um mercado livre de trabalho fundado sobre a concorrência, e os novos riscos que ameaçam o capital produtivo: risco de depredação do capital constante (matérias primeiras, máquinas, etc., toda a riqueza acumulada do capital), e o risco do mau uso ou desperdício do capital variável, quer dizer da força de trabalho passada sob o comando do capital. Para responder a esses problemas, uma solução encontrada foi a de moralizar as classes populares, quer dizer enquadrar toda existência do indivíduo em um jogo contínuo de recompensas e de penas que funcionam como uma penalização da existência. A queda do indivíduo no sistema penal não é senão que a extremidade de um processo de penalização da existência. Foucault sustenta que essa moralização, que é suposta de lutar contra um «nomadismo

moral» da classe operária que resiste aos novos ritmos da sociedade capitalista, se opera em uma rede de instituições pelas quais passam todos os indivíduos: uma rede de instituições de sequestro. O sequestro é uma metáfora que pode ser enganosa: para além do enclausuramento espacial, é também um sequestro temporal. Mais frequentemente é a ideia de assujeitamento que é preciso reter: é o termo que Foucault emprega em uma das suas conferências dadas na PUC do Rio de Janeiro em maio de 1973. Trata-se de uma retomada manifesta das temáticas althusserianas: a ideia de instituições que assujeitam os indivíduos às exigências da produção capitalista. Vejamos como Foucault desenvolve de maneira especial e original essa problemática.

Eu diria que Foucault se mune de duas referências, se essas não são anti-althusserianas, ao menos se apresentam muito alheias ao althusserismo. A transformação da problemática do assujeitamento em problemática de controle de tempo da vida vem, provavelmente, dos trabalhos do historiador inglês E.P. Thompson. Temos uma ideia dessa abordagem em seu artigo «Tempo, dis-

ciplina de trabalho e capitalismo industrial» que apareceu em 1967 na revista de história britânica *Past and present*. Foucault irá, notadamente, encontrar todas as referências aos pregadores ingleses que tentaram moralizar a classe operária, o metodista John Wesley, por exemplo. Thompson se interessa na passagem brutal de ritmos de trabalho pré-industriais aos ritmos industriais, e insiste notadamente sobre a supressão das feiras e dos jogos na produção de novos hábitos de trabalho²². Me parece que essa referência aos jogos e as feiras é reforçada em Foucault por um pano de fundo quase *batailliano*: Foucault diz que o tempo de vida, que poderia ser ritmado pelo lazer, pela festa, etc. precisou ser homogeneizado. Essa ideia de homogeneidade é uma alusão implícita aos textos de Bataille de 1933, visivelmente aquele onde ele define a sociedade homogênea como a sociedade útil do ponto de vista da produção²³. Foucault, em suas listas, pintadas por um certo lirismo das irregularidades da vida proletária, reproduz de uma certa maneira o brilho das listas bataillianas da despesa improdutiva. Essa referência permite a Foucault co-

²²Edward Palmer THOMPSON, *Temps, discipline du travail et capitalisme industriel*. Paris: La Fabrique, 2004, p.78. Tradução de Isabelle Taudière.

²³Georges BATAILLE, “La notion de dépense”, in *La Part maudite*. Paris: Minuit (coleção “Critique”), 1967 e *La Structure psychologique du fascisme*. Paris: Nouvelles Editions Lignes, 2009.

locar distante uma ideia vinda do jovem Marx, segundo a qual o trabalho seria a essência do homem. Todavia, uma dúvida subsiste quanto à pertinência dessa crítica do marxismo, pois o que analisa Foucault não é tanto o trabalho quanto o sobretabalho imposto pela produção capitalista, sobretabalho que arrastou fortes resistências durante sua implantação.

Por outro lado, é bem conhecido que a ideia de poder disciplinar, agindo nessas instituições de sequestro é uma resposta a ideia de um poder que seria exercido por repressão, ou por ideologia. De fato, podemos creditar a Foucault uma contribuição conceitual interessante nisso que o conceito de repressão utilizado por Althusser no manuscrito de onde ele tirou o seu artigo é antes de tudo impreciso (assim os prêmios e as multas relevam, na análise althusseriana da usina, a repressão). O poder disciplinar se exerce sobre o corpo, e os conduz segundo uma certa norma através de um jogo de recompensas e de punições: ele é incontestavelmente material. Pois, precisamente, e é isso que Foucault não quis ver no artigo de Althusser, em 1970, Althus-

ser propõe um novo conceito de ideologia material segundo a qual as ideias de um sujeito são seus atos materiais inseridos em práticas materiais. É assim que podemos nos perguntar se Foucault, em sua rejeição do conceito de ideologia, levou realmente em conta a novidade do conceito althusseriano: de fato o poder disciplinar pensado por Foucault é material assim como é material a ideologia ritualizada nas práticas reguladas pelos aparelhos ideológicos pensados por Althusser. Essa convergência relativa não é tão perceptível quanto em seu tratamento respectivo do contrato de trabalho e de sua efetividade: de um lado, Foucault diz que o contrato de trabalho não pode funcionar sem um “suplemento de código²⁴” pelo qual o operário é bem disciplinarizado, ou dotado de um “bom hábito²⁵”, Althusser diz que o direito não é obedecido sem um “suplemento de ideologia moral²⁶”. De maneira geral, a moralização da classe operária é, em linguagem althusseriana, uma ideologização, se sabemos que a ideologização é, para Althusser, uma normalização das condutas materiais pelos rituais.

Mas, além de suas diferenças

²⁴Michel FOUCAULT, *La Société punitive*, op.cit., p. 153. Tradução pessoal.

²⁵Michel FOUCAULT, *Ibid.*, p.178. Tradução pessoal.

²⁶Louis ALTHUSSER, *Sur la reproduction*, op.cit.,p. 104. Tradução pessoal.

conceituais, esse jogo de substituições o qual se aplicou Foucault, é preciso reconhecer que a empreitada de Althusser é forte no curso de 1973. De fato, por um lado, Foucault reconhece em cada uma das instituições uma especificidade funcional (ensinar, corrigir, produzir), mas por outro lado, mesmo «não produtivas», elas participam todas da normalização disciplinar necessária à constituição de uma força de trabalho. A *redução* sobre essa finalidade, claramente exposta na conclusão do curso, não participa de uma subordinação dos mecanismos de poder a uma única funcionalidade que sobredetermina a todos? Se é o caso, Foucault é muito mais próximo de Althusser do que ele concede. Para isso, seria preciso acrescentar as incertezas de Foucault que dizem respeito a relação dessas instituições com o Estado. De um lado, a conclusão diz claramente que esses mecanismos de poder são de um nível mais profundo que os aparelhos de Estado, e que destruir os aparelhos de Estado não seria suficiente para fazê-los desaparecer. Por outro lado, a lição precedente sustenta que essas instituições de sequestro não funcionariam sem a estrutura estatal, um pouco como os AIE de Althusser não funcionariam sem a estrutura estatal repressiva, quer dizer, o Estado no

sentido corrente do termo. Nas conferências dadas em maio de 1973 no Rio de Janeiro, Foucault estabiliza, provavelmente, sua posição afirmando que as instituições de sequestro são instituições inseridas numa rede intra-estatal. O que quer que seja, tanto Foucault quanto Althusser recusam um conceito simplesmente jurídico de poder, mas Foucault é muito mais preciso que Althusser na análise dos mecanismos de assujeitamento que se exercem em um nível cotidiano e permanente na existência dos indivíduos.

Após ter colocado em evidência as semelhanças, que não são imediatamente perceptíveis nos caminhos teóricos de Foucault e de Althusser, eu gostaria de terminar esse trabalho analisando, brevemente, uma linha de fratura.

3. Uma linha de fratura sobre a concepção do poder e das lutas

A substituição do conceito do poder disciplinar na dupla repressão-ideologia não é o elemento de diferenciação mais probatório entre Foucault e Althusser. Me parece que é preciso retornar ao primeiro dos quatro esquemas teóricos: aquele pelo qual a concepção marxista afirma que o poder é aquele que possui ou detém a classe dominante. Encontramos, de fato, sob a pluma de

Althusser a ideia segundo a qual a classe dominante detém o poder do Estado. Para isso, Foucault opõe uma tese modulada de duas maneiras. O poder não é a ordem de uma propriedade possuída por uns em detrimento de outros, ele é da ordem de uma guerra, ou antes de uma “guerra civil²⁷”, guerra contínua de afrontamentos estratégicos permanentes. Foucault conclui que o poder não é «monolítico», de um único bloco, ele não está de um lado em detrimento de um outro: ele dá lugar a batalhas que são vitórias ou derrotas, e uma derrota pode se tornar o ponto de apoio de uma nova batalha que dará lugar a uma vitória local, etc. A esse respeito, podemos avançar uma possível origem maoísta desta concepção. Os maoístas ex-althusserianos os quais Foucault se dirige em 1972-1973 retomam por sua própria conta os enunciados sobre a luta e a guerra civil vindos do *Pequeno livro vermelho* que *dialogam* com os próprios enunciados de Foucault. É assim que o jogo de Foucault com o marxismo do seu tempo é complicado: ele fala, a partir de uma problemática althusseriana, para ex-althusserianos que se tornaram maoístas e anti-althusserianos, e não hesita em pegar empres-

tado seus esquemas teóricos, assim como aquele da “guerra civil”. Foucault concebe, então, o poder como uma relação belicosa contínua cujas vitórias e derrotas se apoiam umas sobre as outras. Para ilustrar essa tese fundamental em seu dispositivo teórico de então, Foucault retorna ao exemplo da poupança: vimos que o patronato necessitou da poupança para “sequestrar” a classe operária fixando-a ao aparelho de produção. Mas mesmo que imposta pela estratégia patronal de “sequestro” da classe operária, essa poupança torna a greve possível e torna-se, desse modo, uma alavanca de ação para os operários. É então que o patronato vai procurar impor seus representantes na gestão das caixas de poupança: a segunda metade do século XIX vai ver a emergência das lutas em torno do controle das caixas de poupança.

É essa ideia de vitória local que Althusser parece não enxergar. O exemplo equivalente da caixa de poupança em Althusser seria a lei sobre a jornada de trabalho de 10 horas analisada por Marx em *O Capital* como um episódio da “guerra civil” entre os capitalistas e os operários.

²⁷Michel FOUCAULT, *La Société punitive*, op.cit., pp. 15 e 233. Tradução pessoal.

²⁸Louis ALTHUSSER, *Ecrits philosophiques et politiques*, tome 1. Paris: Stock/IMEC, 1994, p.433.

Na análise de Althusser²⁸, é preciso distinguir entre o interesse imediato e irrefletido dos capitalistas individuais e o interesse geral da classe capitalista, quer dizer o verdadeiro interesse a longo prazo. Do ponto de vista do interesse imediato dos capitalistas individuais, a oposição à lei é feroz: segundo eles, nada deveria limitar a “liberdade do trabalho”, quer dizer, o desejo de super-exploração (das mulheres, das crianças, em condições deploráveis); eles consideram a lei como a sua morte na concorrência. Do ponto de vista do interesse geral, a lei é o único meio de garantir a exploração a longo prazo, permitindo a força de trabalho de se reconstituir mais ou menos corretamente. É essa última via que *levou vantagem*, pois ela foi imposta pelo Parlamento. A proteção relativa da força de trabalho permitiu relançar novamente a exploração. De fato, parece que depois de sua aplicação os capitalistas reconheceram que a catástrofe descontada não teve lugar. A lei teria permitido inventar novas formas de extração de mais-valia, notadamente pela intensificação dos ritmos de trabalho e pela renovação dos meios de produção. Althusser diz então que o poder exercido pelo Estado

garante *in fine* o interesse geral da classe capitalista. Em outros termos, a lei obtida após uma luta de classes operária não parecia ser *apreciada* como uma vitória local e parcial. Parece que Althusser recusa que a luta de classes possa se saldar pelo compromisso de classe que concedia direitos aos dominados. Sem dúvida, há em Althusser um resíduo da posição de Marx sobre o proletariado: classe universal que não saberia se libertar sem libertar toda a sociedade. A vitória não seria apenas local mas total.

No entanto, mais profundamente ainda, o modelo belicista utilizado por Foucault não pôde convir aos althusserianos. Bem o lembra Etienne Balibar, em um artigo do seu período althusseriano²⁹, o modelo polemológico tem o prejuízo de persuadir que os dois adversários são parecidos, e que encaminham a mesma guerra. Ao contrário, a luta das classes não é a mesma segundo os pontos de vista engajados: do ponto de vista do proletariado, é uma luta que visa a abolição da dominação, e não daquilo que a sustenta. A heterogeneidade (a “desigualdade” em termos althusserianos) da luta das classes dos dominantes e dos dominados é sem dúvida o paradoxo do pensamento

²⁹Etienne BALIBAR, *Cinq études du matérialisme historique*. Paris: Maspero, 1974, pp.191-192.

marxista que Foucault não levou a prazo com sua concepção belicosa ou “agônica” da luta em conta, paradoxo incompatível

Referências

- ALTHUSSER, Louis *Aparelhos ideológicos de Estado*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1992. Tradução de Maria Laura Viveiros de Castro.
- _____. *Écrits philosophiques et politiques*. Paris: Stock/IMEC, 1994.
- _____. *Sur la reproduction*. Paris: PUF, 2011.
- BALIBAR, Etienne *Cinq études du matérialisme historique*. Paris: Maspéro, 1974.
- BATAILLE, Georges *La Part maudite*. Paris: Minuit (coleção “Critique”), 1967.
- _____. *La Structure psychologique du fascisme*. Paris: Nouvelles Editions Lignes, 2009.
- DELEUZE, Gilles *Foucault*. Paris: Minuit (coleção “Critique”), 1986.
- FOUCAULT, Michel *Dits et écrits II. 1976-1988*. Paris: Gallimard (coleção “Quarto”), 2001.
- _____. *A Verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau, 2005.
- _____. *La Société punitive. Cours au Collège de France 1972-1973*. Paris: Seuil/Gallimard (coleção “Hautes Etudes”), 2013.

Recebido: 27/11/2018

Aprovado: 15/04/2019

Publicado: 13/05/2019

